



CÂMARA MUNICIPAL		
	<b>ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</b>	DATA 14/05/2024
<b>IPATINGA</b>	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

*Avelino C*

**Avelino Ribeiro da Cruz**  
PRESIDENTE

*Antônio O*

**Antônio Alves de Oliveira**  
VICE-PRESIDENTE

*Silvane G*

**Silvane Givisiez**  
RELATOR

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DEFESA DAS PESSOAS  
COM DEFICIENCIA**

*Maria L*

**Maria Aparecida de Lima**  
PRESIDENTE

*Mariene Patrícia Rodrigues*

**Mariene Patrícia Rodrigues**  
VICE-PRESIDENTE

*Antônio José Ferreira N*

**Antônio José Ferreira Neto**  
Relator

**RECEBEMOS**  
*Secretaria Geral - CMI*

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR ..... EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DE DEFESA DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 81/2024**

**I - RELATÓRIO**

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe, que “Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de contribuições, para entidades privadas sem fins lucrativos que menciona.”

A justificativa do Executivo para a apresentação do Projeto de Lei em análise foi encaminhada a esta Casa através do Ofício nº 098/2024-GPE. Em síntese, a Proposição visa obter autorização legislativa para a transferência de recursos, a título de contribuições, às entidades constantes no Anexo a este Projeto, permitindo que o Município estabeleça parceria com as referidas entidades, para a consecução de interesse público, por meio da execução de políticas públicas municipais.

No que tange ao repasse à AMAVALE - Associação dos Catadores de Material Reciclável do Vale do Aço, Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ipatinga e Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis da Região Metropolitana do Vale do Aço - COOPCAVA, esclarecemos que as parcerias a serem firmadas visam desenvolver atividades que promovam o progresso do desenvolvimento humano cidadão, proporcionando a inserção social das pessoas que vivem à margem dos recursos oferecidos pela sociedade, especialmente no que tange à coleta seletiva e reciclagem de resíduos. Consideramos essas ações relevantes, tanto no aspecto ambiental quanto no aspecto social, uma vez que são alternativas indispensáveis por gerarem recursos diretos e indiretos, através da comercialização de produtos recicláveis, bem como por reduzirem o volume de lixo para a disposição final dos resíduos domésticos.

*Oba*

*[Assinatura]*

*AC*

*AO*

*SG*

*ML*

*AN*

*Rodrigues*



Em relação ao Instituto Raquel Barreto em Defesa da Vida, a celebração da parceria com a entidade tem por objetivo a realização de ações educativas para humanizar o trânsito e desenvolver atividades com as vítimas e famílias vitimadas no trânsito, no município de Ipatinga.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

No caso, trata-se de um novo pensamento sobre o Direito Administrativo na medida que possibilita, conforme Lei 13.019/2014, o diálogo entre o Poder Público e demais entidades para fins de satisfação de obras ou serviços públicos por meio da administração descentralizada.

Afasta-se a necessidade de chamamento público por força do artigo 3º, incisos IX e X da Lei 13.019/14, vejamos:

Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

(...)

IX - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

- a) membros de Poder ou do Ministério Público;
- b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
- c) pessoas jurídicas de direito público interno;
- d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;

X - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

A seu turno, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em seu art. 26, *caput*, dispõe o seguinte:

“Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou **déficits de pessoas jurídicas** deverá ser **autorizada por lei específica**, atender às condições estabelecidas na lei de



*diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.”*

Pelas mesmas razões, a Lei 4.633, de 10 de julho de 2023 - LDO, diz que “A destinação de recursos financeiros, a título de **contribuições**, auxílios, e subvenções econômicas a qualquer tipo de entidade, instituição e empresa concessionária de serviço público, para despesas correntes e de capital, além de atender ao disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, somente poderá ser efetivada mediante existência de lei específica e previsão na Lei Orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais.”

Isto posto, destaca-se que a proposição em análise, objetiva atender dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, uma vez que se trata de lei específica para transferência de recursos financeiros a título de contribuições.

Observados os dispositivos da Leis Orçamentárias do Município de Ipatinga, a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e dispositivos da Constituição Federal, a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 14 de maio de 2024.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Nivaldo Antônio da Silva**  
Presidente

**Ney Robson Ribeiro**  
Vice-Presidente

**Avelino Ribeiro da Cruz**  
Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Parecer PI 081/24

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**Avelino Ribeiro da Cruz**  
Presidente

**Antônio Alves de Oliveira**  
Vice-Presidente

**Silvane Givisiez**  
Relator

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Maria Aparecida Lima**  
Presidente

**Mariene Patrícia Rodrigues**  
Vice-Presidente

**Antônio José Ferreira Neto**  
Relator

Página de assinaturas

*Antônio José Ferreira Neto*

**Antônio José Ferreira Neto**  
837.487.846-00  
Signatário

*Antônio Oliveira*

**Antônio Oliveira**  
204.537.016-04  
Signatário

*Maria Lima*

**Maria Lima**  
029.421.716-93  
Signatário

*Nivaldo Antonio da Silva*

**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário

*Ney Riberson Ribeiro*

**Ney Ribeiro**  
566.114.806-25  
Signatário

*Silvane Givisiez*

**Silvane Givisiez**  
712.180.096-91  
Signatário

*Avelino Cruz*

**Avelino Cruz**  
982.096.806-25  
Signatário

*Mariene Patrícia Rodrigues*

**Mariene Rodrigues**  
036.770.736-50  
Signatário

**RECEBEMOS**

*Secretaria Geral - CAM*

**Secretaria Geral**



034.247.546-09  
 Recipiente

HISTÓRICO

- 14 mai 2024 14:46:13  **Assessoria Técnica** criou este documento. (E-mail: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br))
- 14 mai 2024 17:32:51  **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.104.206 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 14 mai 2024 17:32:56  **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.104.206 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 15 mai 2024 07:52:37  **Ney Robson Ribeiro** (E-mail: [ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 566.114.806-25) visualizou este documento por meio do IP 152.255.124.2 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 15 mai 2024 07:52:40  **Ney Robson Ribeiro** (E-mail: [ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 566.114.806-25) assinou este documento por meio do IP 152.255.124.2 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 15 mai 2024 10:20:17  **Avelino Ribeiro da Cruz** (E-mail: [ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 982.096.806-25) visualizou este documento por meio do IP 152.255.116.39 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 15 mai 2024 10:20:20  **Avelino Ribeiro da Cruz** (E-mail: [ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 152.255.116.39 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 14 mai 2024 15:10:58  **Antônio Alves de Oliveira** (E-mail: [ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 204.537.016-04) visualizou este documento por meio do IP 187.183.248.175 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 14 mai 2024 15:11:05  **Antônio Alves de Oliveira** (E-mail: [ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 204.537.016-04) assinou este documento por meio do IP 187.183.248.175 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 15 mai 2024 09:33:43  **Silvane Givisiez** (E-mail: [ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 712.180.096-91) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 15 mai 2024 09:33:46  **Silvane Givisiez** (E-mail: [ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 712.180.096-91) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 14 mai 2024 17:25:26  **Maria Aparecida de Lima** (E-mail: [ver.cida@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.cida@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 029.421.716-93) visualizou este documento por meio do IP 152.255.105.212 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 14 mai 2024 17:25:39  **Maria Aparecida de Lima** (E-mail: [ver.cida@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.cida@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 029.421.716-93) assinou este documento por meio do IP 152.255.105.212 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 14 mai 2024 14:49:26  **Antônio José Ferreira Neto** (E-mail: [ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 837.487.846-00) visualizou este documento por meio do IP 143.255.253.60 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 14 mai 2024 14:49:40  **Antônio José Ferreira Neto** (E-mail: [ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 837.487.846-00) assinou este documento por meio do IP 143.255.253.60 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 15 mai 2024 10:32:28  **Mariene Patrícia Rodrigues** (E-mail: [ver.mariene@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.mariene@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 036.770.736-50) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil



- 15 mai 2024**  
10:32:31  **Mariene Patrícia Rodrigues** (E-mail: [ver.mariene@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.mariene@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 036.770.736-50) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 15 mai 2024**  
10:32:24  **Secretaria Geral** (E-mail: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 17 mai 2024**  
16:29:41  **Secretaria Geral** (E-mail: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

